ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1002

Abre ao Orçamento vigente um Crédito Suplementar de CR$.-721.200,00 (SETECENTOS E VINTE E HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei: -

Artº 1º - Fica aberto no presente exercicio um Crédito Suplementar de / Cr$.721,200,00 (SETECENTOS E VINTE UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Legislativo Municipal - Secretaria da Câmara	
Pessoal Fixo:	
Gratificação aos funcionários da Secretaria	4.200,00
Administração Superior - Aquisição e Conservação de Móveis	
Material Permanente.....	20.000,00
Material de expediente	
Material de consumo.....	25.000,00
Serviços Diversos - Contratados e Diarias	
Pessoal Variavel.....	20,000,00
EXEÇÃO E FISCALISAÇÃO FINANCEIRA	
Serviços Diversos - Trapiche Municipal	
Pessoal Variavel:	
Salário do Pessôal da Estiva.....	60.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Assistencia Social - Indigentes e Presos Pobres	
Despezas Diversas.....	7.000,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Serviços de Transporte - Viação	
Material de Consumo-Peças e Accessérios.....	15.000,00
Serviços Urbanos - Luz e Força	
Pessoal Variavel.....	15.000,00
Material Permanente.....	60.000,00
Despesas Diversas.....	20.000,00
Água e Esgoto	
Despesas Diversas.....	250.000,00
DIVIDA PÚBLICA	
Exercicios Findos -Residuos de contas de exercicios anteriores	
Despesas Diversas.....	60.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Conservação de Próprios Públicos	
Pessoal Variavel.....	30.000,00
Material de Consumo.....	120.000,00
Despesas Diversos.....	5.000,00
ENCARGOS DIVERSOS	
Diversos - Eventuais	
Despezas Diversas.....	10.000,00
Total.....	721.200,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

Artº 2º - o encargo acima definido correrá à conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta Lei em // vigor na data de sua publicação.

Determino, portanto, que seja por todos cumpridas assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 29 de Dezembro de 1955.

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(Wanderley Marques de Lima)
Secretário Municipal